



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº. 808/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 624/2000 de 23 de novembro de 2000, que Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis que menciona.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO QUE NÃO EXISTE LEI DE ZONEAMENTO INSTITUÍDA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO QUE O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 624/2000, NÃO CONTÉM NENHUMA RESTRIÇÃO QUANTO A DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO, PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os lotes 01 ao 19 da quadra 35 e lotes 01 ao 23 da quadra 36 do loteamento “Jardim Renascer” matrícula nº. 6.971, poderão ter destinação mista, tanto para construção residencial e comercial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de julho de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL